

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

LEI Nº 511/81

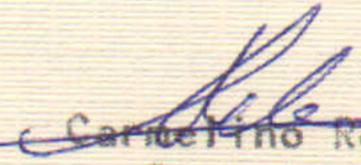
A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

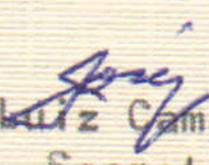
SÚMULA:- Reconhece de utilidade pública a Loja Maçônica "Luz e Esperança" de Mandaguaçu.

Artº 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Loja / Maçônica "Luz e Esperança" de Mandaguaçu fundada em 14 de março de 1.953.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 29 de maio de 1.981.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-

